EDITAL **Nº 046/2026**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 025/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **083/2026**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **26/11/2026**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE TONER E UNIDADES FOTOCONDUTORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cartuchos de toner e unidades fotocondutoras para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, pelo período de 12 (doze) meses**,** descritos no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as Requisições dos seguintes setores: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, Fundo Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e Fundo Municipal da Saúde, deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 de novembro de 2026**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **9h00min do mesmo dia no Setor de Tributação,** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cartuchos de toner e unidades fotocondutoras para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, pelo período de 12 (doze) meses, visando ainda aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Iacri, conforme o Termo de Referência do presente Edital.

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.1. Secretaria Municipal de Administração
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.2. Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.3. Fundo Municipal de Assistência Social
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.5. Secretaria Municipal de Educação
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo - (Ensino Fundamental);
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – (Pré-Escola);
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – (Creche);
- Unidade 2.6 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.7 – Secretaria Municipal de Finanças
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.9 – Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.10. Fundo Municipal da Saúde
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026 PROCESSO Nº. 083/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EMAIL: FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – "HABILITAÇÃO" PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026 PROCESSO Nº. 083/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EMAIL: FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição e marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
b) prova de regularidade, em plena validade, para com:

- **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido com satisfação, produtos equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta Licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1– Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV).

6.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – Anexo VII).

6.5.3 - Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (Modelo – Anexo VIII).

6.6– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.6.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.6.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.6.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilibrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimo de real).**

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas

selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **R$ 0,10 (dez centavos de real)** entre os lances.

7.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a

habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subseqüente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos da Administração cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1 - Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2 - Julgamento das propostas;

8.1.1.3 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.4 - Anulação ou revogação da licitação;
8.1.1.5 - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 - do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

8.1.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4 - O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata e poderá ser prorrogado, por igual período e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelas Secretarias solicitantes, através do responsável, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rua Luiz de Giulli, 1.668, Centro, na cidade de Iacri-SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira), dependendo da demanda de cada uma.

11.1.1 – As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades de cada Secretaria e a critério da administração.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo

por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratação;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e- mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023 , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.5 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.6 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

13.7 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, enviados in loco ou via e-mail, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Municipio e no Átrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Municipio.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;
Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo VII – modelo declaração de reserva de cargos;
Anexo VIII – modelo de declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços **(preenchimento exclusivo da contratante);**
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante);**

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones (14) 3489-8509/8525 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 11 de novembro de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra/licitação para o fornecimento parcelado de cartuchos de toner e unidades fotocondutoras para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
1.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM OS MODELOS HP 435A, 436A, 285A E 278A. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES.	100	UN
2.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO BQ-2026X. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CORRESPONDENTE.	100	UN
3.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO BQ-283A. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CORRESPONDENTE.	100	UN
4.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO BQ-MLT204. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CORRESPONDENTE.	100	UN
5.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO BQ-MLT104L, REFERÊNCIA SAMSUNG MLT-D104L. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.	100	UN
6.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO HP CF-217A (17A), COM CHIP INCLUSO, PRONTO PARA USO E COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES.	100	UN
7.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO HP CF-258X (58X), COM CHIP INCLUSO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS REMANUFATURADOS.	100	UN
8.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM OS MODELOS BROTHER TN-2340, TN-2370 E TN-660, NA COR PRETA, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.	100	UN
9.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO HP W1030XC, NA COR PRETA, PARA USO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW.	100	UN
10.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM OS MODELOS BROTHER TN-1000/1060/1075, NA COR PRETA, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.	100	UN
11.	UNIDADE FOTOCONDUTORA COMPATÍVEL COM O MODELO DR-219, REFERÊNCIA HP DR219A, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, COM RENDIMENTO NOMINAL DE 12.000 PÁGINAS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100	UN
12.	UNIDADE FOTOCONDUTORA COMPATÍVEL COM O MODELO BROTHER DR-2340, PARA EQUIPAMENTOS BROTHER COMPATÍVEIS, NOVA E DE PRIMEIRO USO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES.	100	UN
13.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO PD219, COM CHIP INCLUSO, NOVO E DE PRIMEIRO USO.	100	UN

1.2. Classificação do objeto: cartuchos de toner e unidades fotocondutoras.

1.3. Critério de Julgamento: tipo menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Dispensado projeto básico e análise de risco em se tratando de aquisição de materiais de informática.

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R$ 90.833,00 (noventa mil e oitocentos e trinta e três reais).de acordo com orçamentos anexo (cotação de preços).

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:
Para atender às demandas operacionais dos diversos setores da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e públicos. A aquisição visa assegurar o abastecimento adequado de suprimentos de impressão, manter o pleno funcionamento dos equipamentos, proporcionar qualidade e confiabilidade nos documentos impressos e otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzindo interrupções nas atividades e contribuindo para a produtividade dos setores municipais.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.1. Secretaria Municipal de Administração
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.2. Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.3. Fundo Municipal de Assistência Social
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo**;**
- Unidade 2.5. Secretaria Municipal de Educação
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo - (Ensino Fundamental);
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – (Pré-Escola);
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo – (Creche);
- Unidade 2.6 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.7 – Secretaria Municipal de Finanças
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.8 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.9 – Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo;
- Unidade 2.10. Fundo Municipal da Saúde
- Cat. Econômica: 339030. Mat. de Consumo.

3.1. Origem do recurso: Próprio/Federal/Estadual

4- Condições de habilitação:
A empresa deve estar em dia com toda documentação; municipal, estadual e federal, possuir CNAE especifico para venda de cartuchos de toner e unidades fotocondutoras.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A entrega será por conta da contratada no prazo de **10 (dez)** dias, a partir do recebimento dos empenhos Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação, dentro do grau de maturação necessário para resistir ao transporte e pronto para consumo mediato e imediato.
Os produtos que não atenderem as especificações descritas nesses documentos serão recusados na entrega.
A entrega será total empenhada para cada demanda. Cada empenho deverá acompanhar nota fiscal eletrônica com informação de dados bancários ou boleto para pagamento.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelas Secretarias solicitantes, através do Secretário responsável, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri-SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira, dependo da demanda de cada, conforme descritos nos empenhos.
Responsável pelo recebimento: Caio Clemente da Silva Evaristo – Encarregado do TI.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa deve garantir que os produtos entregues estejam em bom estado e conservação, não sendo assim, os produtos que apresentarem defeitos serão recusados podendo ser substituídos por outro que atendam a descrição solicitadas.

5.4 - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração, assegurando o funcionamento adequado das impressoras e a qualidade das impressões, conforme os requisitos estabelecidos para cada item.

5.5 - Os produtos fornecidos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou impropriedades, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à contratada substituir os itens que apresentarem irregularidades.

5.6 - Caso a empresa contratada forneça componentes ou acessórios adicionais necessários ao funcionamento dos produtos ofertados, estes deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional ao Município, desde que integrantes da proposta apresentada.

5.7 - Todos os itens deverão ser entregues em condições seguras e em conformidade com as normas técnicas dos órgãos competentes, respeitando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, o qual é improrrogável, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.8 - Reforça-se a obrigatoriedade de atendimento às condições de garantia, assistência técnica e entrega técnica, sempre que necessário, para a plena execução do objeto contratual.

6 – Prazo de vigência da contratação:
Contratação por 12 meses podendo ser prorrogado, por igual período e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Não há.

8 - Obrigações da contratada:
Conforme descrito no item 5 e subitens deste Termo de Referência.

9 - Gestão de contrato:

Caio Clemente da Silva Evaristo – Encarregado do TI.

Outras informações:
compras.iacri@gmail.com

Iacri, 11 de novembro de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026
PROCESSO Nº 00X/2026

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL	Número	00X/2026
Data da Abertura	XX/0X/2026	Encerramento	XX/0X/2026
Fornecedor			
Endereço			
Cidade Estado			
Local de Entrega	Conforme Edital	Prazo de Entrega	Conforme Edital
Cond.Pagamento	Conforme Edital	Validade da proposta	Conforme Edital

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						Valor Total	

Iacri, de de 2026

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,__de____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,__de____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____,__de____de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IX

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2026

Processo Licitatório nº /2026
Pregão Presencial nº /2026 – Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACRI E A EMPRESA _____, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TONER E UNIDADES FOTOCONDUTORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE IACRI**, inscrito no CNPJ nº 44.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, na cidade de Iacri-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº. 34.294.078-8 SSP/SP e do CPF. nº 220.706.368-28, residente e domiciliado à Rua Rômulo de Giulli, nº 1192, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro __, na cidade de _____Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____SSP/____e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_, (bairro), na cidade de _____ _____, Estado de _____, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de cartuchos de toner e unidades fotocondutoras para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital, proposta apresentada na licitação e Anexo I que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado pelos responsáveis dos setores: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, Fundo Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e Fundo Municipal da Saúde, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelas Secretarias solicitantes, através do responsável, no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rua Luiz de Giulli, 1.668, na cidade de Iacri-SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira, dependendo da demanda descritas nos empenhos de cada uma.

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades de cada Secretaria e a critério da administração.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

5.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.4.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratação;
a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e- mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

5.5 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor será de _____(___).

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de

Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.As multas previstas

não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Bastos, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Iacri,__de_____de 2026.

MUNICIPIO DE IACRI
CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.
e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*